



PROCESSO Nº 03000.021539/2016

INTERESSADO: DPSBTR/ SEMAS

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE 15 COMPUTADORES.

DESPACHO Nº 46.2017/VMVV/ASSJUR/SEMAS

O processo retorna a esta Assistência Jurídica para conhecimento e manifestação após ter sido considerada vencedora no lote 01 a empresa Daten Tecnologia LTDA, e interposição de recurso pela licitante Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA para o lote 03, observando as contrarrazões da licitante Daten Tecnologia LTDA e relatório da Pregoeira, Sra. Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra. Em resumo:

- ✓ A empresa Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA apresentou Recurso Administrativo contra a licitante vencedora Daten Tecnologia LTDA, alegando que referida empresa não atende a todas as exigências do Edital, especificamente quanto aos itens 10.1.1, e que a licitante vencedora ofertou produtos que não suprem o que o Edital estabelece. Alega violação do instrumento convocatório e pede a desclassificação da Arrematante.
- ✓ Em seguida a empresa Daten Tecnologia LTDA expõe a Contras Razões, onde aduz que todos os produtos ofertados estavam de acordo com o Edital, trazendo a baila as especificidades técnicas do material oferecido. Pede a improcedência do recurso.
- ✓ Ato contínuo manifesta-se a Pregoeira certificando que a licitante vencedora atendeu as exigências do edital. Informa, ainda, que a proposta completa da licitante vencedora foi apresentada ao setor de Tecnologia da SEMAS que afirmou que estava de acordo com o solicitado no Termo de Referência e no edital. Saliencia que todas as questões levantadas pela Recorrente são quanto as especificidades técnicas e que o seu posicionamento vincula-se a avaliação da equipe de tecnologia da SEMAS. Entende insuficiente as razões do recurso.
- ✓ Por último, a Coordenação Geral de Administração desta SEMAS apresenta Relatório de Decisão de Recurso onde aduz que a proposta da arrematante vencedora, ora Recorrida, está em conformidade com todos os itens do edital, acrescenta ainda que a equipe técnica de tecnologia desta SEMAS não poderia realizar o procedimento licitatório em desconformidade com o prescrito pela lei e pelo instrumento convocatório. Entende improcedente o Recurso apresentado pela empresa Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA.

Considerando o relato da Pregoeira, bem como da Coordenação Geral de Administração desta SEMAS e a fé pública a qual são investidos os agentes públicos, esta Assistência Jurídica- ASSJUR/SEMAS corrobora com ambas em declarar a empresa Daten Tecnologia LTDA como vencedora do lote 01.

Portanto, retornem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, para conhecimento e decisão final, e caso mantenha a decisão da pregoeira adjudique o lote 01 e retorne os autos a ARSER para demais providências cabíveis.

Maceió/AL, 10 de agosto de 2017.

Veronica M. V. Valença
VERONICA MENDONÇA VILANOVA VALENÇA
ASSISTENTE JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SEMAS



PREFEITURA DE
MACEIÓ
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO Nº 03000.021539/2016

INTERESSADO: DPSBTR/SEMAS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o recurso impetrado pela empresa Global Distribuições de Bens e de Consumo LTDA e contra-razões recusais da empresa Daten Tecnologia LTDA, resolve com fundamento no art. 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/2002, decidir pela **ADJUDICAÇÃO** do lote 01 em favor da empresa Daten Tecnologia LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01, com valor de R\$ 891.999,00 (oitocentos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais).

Maceió, 16 de agosto de 2017.

Celiany Rocha Appelt
Secretária Municipal de Assistência Social

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenientes mediante cessão de servidores dos respectivos quadros e tendo por finalidade a cooperação e a ação conjunta das partes relativamente à cessão de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, objetivando dotar os órgãos e entidades convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: Cumpre ao CESSIONÁRIO arcar com pagamento da remuneração e demais encargos do cargo em comissão em favor do servidor cedido.

1. Dos valores a serem pagos pelo CESSIONÁRIO, serão descontados e recolhidos, na forma da lei, o percentual destinado ao imposto de renda, o desconto previdenciário e demais contribuições compulsórias, bem como as autorizadas pelo servidor cedido, nos termos das normas vigentes.

2. O CESSIONÁRIO fica obrigado a recolher ao sistema de previdência adotado pelo CEDENTE o valor relativo à contribuição do servidor cedido, devendo prestar conta, mensalmente, do recolhimento efetuado.

3. O CESSIONÁRIO assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante a vigência da cessão, quando decorrentes de atos praticados no exercício da função pública.

4. O servidor cedido terá como regime previdenciário o previsto pelo CEDENTE.

5. O local e a carga horária de serviço serão designados pelo CESSIONÁRIO.

6. O CEDENTE se obriga a arcar com a remuneração, incluindo a parte patronal e os encargos previdenciários, fazendo as devidas retenções e recolhimentos e enviará demonstrativo dos valores a serem restituídos pelo CESSIONÁRIO, cabendo, também, a este realizar o mesmo procedimento para ressarcimento.

7. O CESSIONÁRIO deverá reembolsar as despesas realizadas pelo cedente, quando o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo ou emprego.

8. É obrigação do CEDENTE informar o regime previdenciário do servidor cedido.

9. Compete ao CEDENTE, quando o servidor estiver vinculado a regime próprio de previdência, fornecer cópia da norma que regula a matéria e informar os dados para que sejam efetivados os devidos recolhimentos (nº de contas, códigos, alíquotas, base de cálculo, etc.).

10. Quando o servidor cedido fizer a opção por receber a remuneração do cargo efetivo ou emprego quando nomeado para cargo em comissão fica obrigado o cedente em pagar a remuneração do servidor, sendo, no entanto, assegurando-lhe o direito ao reembolso dessa despesa.

DO PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, no caso de interesse das partes, tendo sua eficácia a partir da publicação de seu extrato.

Maceió/AL, 15 de Agosto de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

**SÚMULA DO CONVÊNIO
DE Nº. 021/2017.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.135/0001-80 e o MUNICÍPIO DE VICOSA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.333.746/0001-04.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenientes mediante cessão de servidores dos respectivos quadros e tendo por finalidade a cooperação e a ação conjunta das partes relativamente à cessão de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, objetivando dotar os órgãos e entidades convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: Cumpre ao CESSIONÁRIO arcar com pagamento da remuneração e demais encargos do cargo em comissão em favor do servidor cedido.

1. Dos valores a serem pagos pelo CESSIONÁRIO, serão descontados e recolhidos, na forma da lei, o percentual destinado ao imposto de renda, o desconto previdenciário e demais contribuições compulsórias, bem como as autorizadas pelo servidor cedido, nos termos das normas vigentes.

2. O CESSIONÁRIO fica obrigado a recolher ao sistema de previdência adotado pelo CEDENTE o valor relativo à contribuição do servidor cedido, devendo prestar conta, mensalmente, do recolhimento efetuado.

3. O CESSIONÁRIO assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante a vigência da cessão, quando decorrentes de atos praticados no exercício da função pública.

4. O servidor cedido terá como regime previdenciário o previsto pelo CEDENTE.

5. O local e a carga horária de serviço serão designados pelo CESSIONÁRIO.

6. O CEDENTE se obriga a arcar com a remuneração, incluindo a parte patronal e os encargos previdenciários, fazendo as devidas retenções e recolhimentos e enviará o demonstrativo dos valores a serem restituídos pelo CESSIONÁRIO, cabendo, também, a este realizar o mesmo procedimento para ressarcimento.

7. O CESSIONÁRIO deverá reembolsar as despesas realizadas pelo cedente, quando o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo ou emprego.

do o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo ou emprego.

8. É obrigação do CEDENTE informar o regime previdenciário do servidor cedido.

9. Compete ao CEDENTE, quando o servidor estiver vinculado a regime próprio de previdência, fornecer cópia da norma que regula a matéria e informar os dados para que sejam efetivados os devidos recolhimentos (nº de contas, códigos, alíquotas, base de cálculo, etc.).

10. Quando o servidor cedido fizer a opção por receber a remuneração do cargo efetivo ou emprego quando nomeado para cargo em comissão fica obrigado o cedente em pagar a remuneração do servidor, sendo, no entanto, assegurando-lhe o direito ao reembolso dessa despesa.

DO PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, no caso de interesse das partes, tendo sua eficácia a partir da publicação de seu extrato.

Maceió/AL, 15 de Agosto de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

SMG - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº. 093
MACEIÓ/AL, 15 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder diárias em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº. 00100.061981/2017.

Nome do beneficiário: LEANDRO ALMEIDA JESUS.

CPF nº. 252.531.978-85.

Matrícula nº. 948035-8.

Cargo: Diretor Executivo, do Procon-Município de Maceió.

Quantidade total de diárias: 03 (três).

Valor total das diárias: R\$ 1.200,00 (Hum mil, duzentos reais).

Período de deslocamento: 22/08/2017 a 25/08/2017.

Destino: Recife/PE.

Objetivo do deslocamento: Participar da eleição da nova diretoria dos PROCONSBASIL (Associação Brasileira de Procons), bem como de Reunião na Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON e do SNDC, e do XVII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor. Dotação orçamentária: 04.001.04.122.0009.2334 - Elemento de Despesas: 3390140000 - Fonte: 0010-0000.

TÁCIO MELO DA SILVEIRA
Secretário/SMG

**SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO Nº. 03000.021539/2016
INTERESSADO: DPSBTR/SEMAS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o recurso impetrado pela empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÕES DE BENS E DE CONSUMO LTDA e contra-razões recusais da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, resolve com fundamento no art. 4º, inciso XXI, da Lei nº. 10.520/2002, decidir pela ADJUDICAÇÃO do Lote 01 em favor da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.602.789/0001-01, com valor de R\$ 891.999,00 (Oitocentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e nove reais).

Maceió/AL, 16 de Agosto de 2017.

CELIANY ROCHA APPELT
Secretária/SEMAS

**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO DE ALFABETIZADORES, TRADUTORES - INTERPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS E DE COORDENADORES DE TURMAS PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS NA CONDIÇÃO DE VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PBA/MACEIÓ.

EDITAL DE ABERTURA SEMED Nº. 002/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para bolsista voluntária por tempo determinado (oito meses) no Programa Brasil Alfabetizado-PBA, nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº. 09, de 16 de Dezembro de 2016. O processo seletivo simplificado tem caráter público e se encontra sob a coordenação técnico-administrativa da Coordenadoria Geral de Educação de Jovens, Adultos e Idosos e da Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado-PBA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, sendo regido pelo presente Edital, pela Resolução supramencionada e legislação pertinente.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: